

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017

Tipo de Comparação: por item
Tipo de Julgamento: menor preço

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jaime Joel Avendano Jara, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOVOS DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DOS ANTIGOS E INSTALAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 30/11/2017

Hora: 08h10min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 30/11/2017

Hora: 08h15min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO: de 16/10/2017 a 16/02/2018, conforme Decreto de nº 4607, de 06 de outubro de 2017.

- Centrais de Atendimento e Protocolo, de segunda a sexta, de forma ininterrupta das 07 (sete) horas às 17 (dezesete) horas;
- Demais órgãos, setores e unidades da administração direta e indireta, de segunda à sexta-feira entre as 07 (sete) horas e às 13 (treze) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada objetivando a aquisição de hidrômetros novos destinados a substituição dos hidrômetros antigos e instalação de novas ligações, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

1.1.1 - Os medidores devem obedecer às seguintes normas:

- a) ABNT - NBR NM 212 - Medidores velocimétricos de água potável fria até 15 m³/h, de Novembro de 1.999;
- b) ABNT - NBR 5426/1.985 para Plano de Amostragem;
- c) ABNT - NBR 15538/2.014 - Hidrômetros para água fria - Ensaio para avaliação de eficiência;
- d) Portaria 246/2000 do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
1301	Equipamentos, Móveis e Utensílios - Água
344905204000000	Aparelhos de medição e orientação
3000000	Recursos Ordinários

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, **na fase de credenciamento**, dos documentos abaixo especificados:

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

3.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

3.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados:

5.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

5.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 22/2017 (SAMAE)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a marca dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.3.1 - A menção da marca na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.3.2 - Não serão aceitos materiais de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.3.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

6.3.2.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo à Ordem de Compra ou ao Contrato, quando houver.

6.4 - A licitante deverá mencionar em sua proposta a **MARCA** e o **PERÍODO DE GARANTIA** do objeto ofertado, sendo que o período de garantia não poderá ser inferior ao período mínimo de 02 (dois) anos contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da data de entrega dos produtos. A proponente terá até 30 (trinta) dias para substituição do produto, contados do recebimento de aviso.

6.4.1 - A garantia do objeto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

6.4.2 - Durante o período de garantia o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.4.3 - A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, ou culpa por parte do Município.

6.5 - A proposta deverá estar acompanhada de:

6.5.1 - Material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o MODELO, devidamente, DESTACADO, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

- a) No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do equipamento for obtido via internet, este deverá conter indicação, por escrito, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, pelo Pregoeiro, o qual verificará a correspondência do material apresentado com o material disponível online.
- b) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará na desclassificação dos produtos.

6.6 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.7 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.8 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.9 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.10 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.11 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.12 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 22/2017 (SAMAE)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2066 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
 - * *A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica

e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n 10.520/2002.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - O objeto deverá ser entregue mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que o prazo máximo não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias consecutivos a partir do recebimento do documento.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado do SAMAE, situado na Rua Duque de Caxias, 56, Centro, Timbó/SC, das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.2.1 - Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto à (ao) responsável do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. Produtos em desacordo às das especificações descritas no Anexo I deste edital, deverão ser substituídos.

11.2.2 - A CONTRATADA, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros, deverá apresentar ao SAMAE a seguinte documentação técnica:

- a) Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto;
- b) Com o objetivo de avaliar a repetibilidade do processo de fabricação, os licitantes vencedores deverão apresentar os resultados de calibração dos hidrômetros no laboratório da fábrica e curva de dispersão dos erros do lote a ser fornecido para o SAMAE, devendo ser apresentado em mídia digital (CD) contendo as verificações de bancada e o gráfico das curvas de dispersão de erros;
- c) Documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da NBR 15538/2014, e que o índice de desempenho de medição (IDM) foi obtido através destes ensaios seja de no **mínimo 94 % (noventa e quatro percentuais)**.

11.3 - Vistoria técnica para aprovação do lote:

11.3.1 - o aceite do lote fabricado a ser fornecido, fica condicionado à prévia e expressa manifestação do corpo técnico designado pela autarquia, mediante acompanhamento e aferição de amostras escolhidas dos lotes, sob o custo integral da fabricante/licitante/vencedora, adotando-se, para tanto, os seguintes procedimentos:

- a) Após a fabricação do lote a ser fornecido pelo SAMAE a empresa deverá comunicar a autarquia para que efetue a inspeção técnica inicial *in loco* das peças fabricadas e escolha, dentre as peças a serem entregues, amostras para aferição com acompanhamento técnico de servidores da autarquia;
- b) As amostras escolhidas serão objeto das seguintes aferições: testes de acoplamento magnético, verificação de erros iniciais, desgaste acelerado contínuo em vazão máxima, ensaio de desgaste cíclico em baixas vazões, verificação de erros de indicação, cálculo do IDM, ensaio hidrostático e blindagem magnética II de acordo com a NBR 15538/2014;
- c) Os testes serão executados preferencialmente na SANASA de Campinas/SP, empresa pública da área de saneamento, referência nacional em metrologia de hidrômetros e demais objetos vinculados a sua área de atuação, credenciada e regulamentada pelo Inmetro; Excepcionalmente, e mediante avaliação das justificativas apresentadas pela licitante/vencedora ao corpo técnico, o local para execução dos testes poderá ser modificado, ou realizado na bancada da própria empresa, desde que demonstrada a devida certificação do local pelo Inmetro para realização das aferições;
- d) Os ensaios serão acompanhados por 2 (dois) técnicos designados pelo Samae de Timbó que, após os resultados dos testes, irão emitir parecer conclusivo e motivado sobre o aceite ou rejeição do lote;
- e) Compõe os custos a serem suportados pela licitante vencedora, todas as despesas necessárias à realização do teste *in loco* junto à SANASA ou a outro órgão conforme mencionado no item anterior, bem como as de deslocamento e hospedagem de 02 (dois) representantes do SAMAE para inspeção e coleta de amostras e acompanhamento da aferição no órgão designado;

11.3.1.1 - O Lote só será aceito após a entrega dos laudos realizados pelo laboratório de metrologia escolhido para aprovação do corpo técnico do SAMAE;

11.3.1.2 - Desconformidades constatadas nestes ensaios serão motivos de recusa imediata do lote ensaiado.

11.3.1.3 - A amostragem será conforme com a norma da ABNT NBR 5426/85, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S2 e NQA 6,5 naquilo que tange a sua aceitação ou rejeição.

11.3.2 - No caso em que ocorra rejeição do lote de medidores, ensaiado conforme descrito neste documento, este lote será substituído por outro, isento de NÃO CONFORMIDADES como citado anteriormente, sem ônus ao SAMAE.

11.3.2.1 - O lote, que está substituindo medidores rejeitados, também poderá, a critério do SAMAE, ser ensaiado no laboratório de metrologia público para constatar a sua qualidade, ficando facultado ao SAMAE a ida ou não de técnicos desta autarquia para acompanhamento destes novos ensaios.

11.3.2.2 - Todos os custos oriundos destes novos ensaios (custo por amostra ensaiada mais os custos de deslocamento dos técnicos do SAMAE) deverão ser pagos pela contratada. O SAMAE não se responsabilizará por custos de novos ensaios de equipamento que foi rejeitado na primeira amostragem. O pagamento dos novos ensaios será efetuado diretamente ao laboratório de metrologia.

11.3.2.3 - A ocorrência de rejeição em remessa de medidores que já esteja substituindo remessa rejeitada, ou seja, caso ocorram duas (2) rejeições aleatórias para o mesmo item, independente da causa da rejeição, ficará caracterizada a INCAPACIDADE TÉCNICA da empresa contratada de entregar medidores nas condições e especificações descritas neste termo de referência e esta ficará sujeita às penalidades previstas no edital e anexos e na Lei 8666/93 e suas complementares.

11.4 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

11.4.1 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SAMAE.

11.4.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato quando for o caso, e na lei.

11.4.3 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos

11.4.4 - O SAMAE, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.4.5 - Além da entrega no local designado pelo SAMAE, deverá a licitante vencedora, também descarregar e conduzir os produtos até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.4.6 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

11.4.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

11.5 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma parcela após a realização do fornecimento e aprovação do lote, mediante crédito em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil após a liquidação do documento de cobrança e confirmação pelo fiscal do contrato, do cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

11.5.1 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

11.5.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.5.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das posturas não será concedido reajuste de preço.

11.5.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o proponente vencedor, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- g) Encaminhar a contratada, o logotipo que deverá ser disponibilizado no equipamento.

13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) A empresa fornecedora deverá comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros devolvidos, por problemas em suas partes construtivas: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros;
- h) Facilitar que o SAMAE acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- i) Comunicar ao SAMAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);

- j) Responsabilizar-se quanto à quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-

ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.9 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta;
- f) ANEXO VI - Minuta contratual.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 16 de novembro de 2017.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	3.500	PÇ	MEDIDOR RESIDENCIAL PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, TIPO VELOCIMÉTRICO, UNIJATO, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, COM RELOJOARIA INCLINADA A 45°, CLASSE METROLÓGICA B, DN 20, COM ROSCAS DE 3/4" E COMPRIMENTO SEM CONEXÕES DE 115 MM. O HIDRÔMETRO A SER FORNECIDO PARA O SAMAE DEVERÁ SE COMPORTAR COMO CLASSE B NA POSIÇÃO HORIZONTAL. COR AZUL DELL REY, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 355°. VAZÃO PERMANENTE (QP) = 0,75 M ³ /H. VAZÃO DE SOBRECARGA (QS) = 1,50 M ³ H. VAZÃO DE TRANSIÇÃO MÁXIMA = 60 L/H. VAZÃO MÍNIMA (QMIN) = 15 L/H. INÍCIO DE FUNCIONAMENTO TÍPICO MENOR OU IGUAL A = 8 L/H. EXTREMIDADES ROSCADAS DNR = G 1 B. PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO = 10 BAR. COMPRIMENTO DO HIDRÔMETRO SEM CONEXÕES : O COMPRIMENTO SERÁ DE 115 MM, COM AS TOLERÂNCIAS DE + 0 E -2 MM.	66,13

1. OBJETO

Este documento contém todos os requisitos, condições e exigências, bem como as especificações técnicas para o fornecimento de hidrômetros velocimétricos para o Samae Timbó

Os medidores devem obedecer às seguintes normas:

ABNT - NBR NM 212 - Medidores velocimétricos de água potável fria até 15 m³/h, de Novembro de 1.999;

ABNT - NBR 5426/1.985 para Plano de Amostragem;

ABNT - NBR 15538/2.014 - Hidrômetros para água fria - Ensaio para avaliação de eficiência;
 Portaria 246/2000 do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

2. RESUMO DO FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		Quantidade	VALOR UNITÁRIO R\$
1	<p>OBJETO: Medidor Residencial para Água Potável Fria, tipo velocimétrico, UNIJATO, com transmissão magnética, com relojoaria inclinada a 45°, Classe Metrológica B, DN 20, com roscas de 3/4" e comprimento sem conexões de 115 mm. O hidrômetro a ser fornecido para o SAMAE deverá se comportar como Classe B na posição horizontal. Cor azul dell rey, rotação mínima de 355º.</p> <p>Vazão Permanente (qp) = 0,75 m³/h. Vazão de Sobrecarga (qs) = 1,50 m³h. Vazão de Transição Máxima = 60 l/h. Vazão mínima (qmin) = 15 l/h. Início de funcionamento típico menor ou igual a = 8 l/h. Extremidades Roscadas DNR = G 1 B. Pressão Máxima de Serviço = 10 bar.</p> <p>Comprimento do Hidrômetro sem conexões : 0</p>	un	3.500	

	comprimento será de 115 mm , com as tolerâncias de + 0 e -2 mm.			
	TOTAL			R\$

OBSERVAÇÃO: Devido a alterações o logotipo deverá ser solicitado ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

ITEM 01: CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- a) As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR 8133 (designação da rosca: G 1 B).
- b) A unidade da relojoaria deverá ser independente do propulsor, devendo possuir mancal de apoio para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito;
- c) Pintura da carcaça: os hidrômetros deverão ser cotados com pintura a base de epóxi poliéster – aplicação por meio eletrostático na cor azul Dell Rey.
- d) O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma NM 212:1999 da ABNT.
- e) Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.
- f) O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava (nenhum outro dispositivo será aceito pelo SAMAE).
- g) A cúpula do hidrômetro deverá ser fabricada a partir de policarbonato transparente de alta resistência conforme previsto em norma. O grau de proteção deverá ser no mínimo IP 67.
- h) O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo EXTRA SECO e selado, garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de no mínimo 355° sem a

necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta, com roletes inclinados a 45°.

- i) Inscrições e Marcas Obrigatórias - Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:
 - i1. A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;
 - i2. O nome ou a logomarca do SAMAE gravado no mostrador da relojoaria;
 - i3. O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,3 mm;
 - i4. A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;
 - i5. A numeração seqüencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,3 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;
 - i6. A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;
 - i7. A unidade de medida de volume em m³, inscrita no mostrador;
 - i8. A indicação da classe metrológica, no mostrador e
 - i9. A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO.

- j) Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes), tipo extra seco, capacidade de registro máxima de 9.999 m³.

- k) Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta auto-adesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e esta deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.

- l) O hidrômetro deve atender as Normas citadas no item 01 quanto a detalhes construtivos, ensaios/testes e aferição.

- m) O fabricante deverá aceitar inspeção do SAMAE ou empresa por ele contratada durante as fases de fabricação, ensaios, aferição e/ou verificação inicial para análises de qualidade.
- n) Os lotes de hidrômetros somente serão considerados aprovados, para efeitos de recebimento, após a aprovação em todos os ensaios a serem realizados pelo SAMAE ou por empresa por ele contratada.
- o) Os hidrômetros deverão apresentar o logotipo do SAMAE no mostrador.
- p) Parafuso que protege o regulador onde é instalado o lacre do INMETRO não deverá ser em hipótese nenhuma em material plástico. Deverá ser de latão ou cobre e em nenhum momento após a instalação deverá apresentar problemas de vazamento. Toda e qualquer peça que possuir problema de fabricação no parafuso de regulagem nos hidrômetros deverá ser substituída pelo fornecedor e todos os custos da troca da peça serão cobrados do mesmo.

DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA APÓS A ADJUDICAÇÃO

A empresa CONTRATADA, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros, deverá apresentar ao SAMAE a seguinte documentação técnica:

Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

Com o objetivo de avaliar a repetibilidade do processo de fabricação, os licitantes vencedores deverão apresentar os resultados de calibração dos hidrômetros no laboratório da fábrica e curva de dispersão dos erros do lote a ser fornecido para o SAMAE, devendo ser apresentado em mídia digital (CD) contendo as verificações de bancada e o gráfico das curvas de dispersão de erros.

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi

ensaiado de acordo com a norma da NBR 15538/2014, e que o índice de desempenho de medição (IDM) foi obtido através destes ensaios seja de no **mínimo 94 % (noventa e quatro percentuais)**.

A empresa fornecedora deverá comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros devolvidos, por problemas em suas partes construtivas: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros. **Prazo de garantia deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos contra qualquer defeito de fabricação.**

DA VISTORIA TÉCNICA PARA APROVAÇÃO DO LOTE:

Considerando a importância da regularidade técnica do hidrômetro para a atividade do SAMAE de Timbó, o aceite do lote fabricado a ser fornecido, fica condicionada a prévia e expressa manifestação do corpo técnico designado pela autarquia, mediante acompanhamento e aferição de amostras escolhidas dos lotes, sob o custo integral da fabricante/licitante/vencedora, adotando-se, para tanto, os seguintes procedimentos:

- a) Após a fabricação do lote a ser fornecido pelo SAMAE a empresa deverá comunicar a autarquia para que efetue a inspeção técnica inicial *in loco* das peças fabricadas e escolha, dentre as peças a serem entregues, amostras para aferição com acompanhamento técnico de servidores da autarquia;
- b) As amostras escolhidas serão objeto das seguintes aferições: testes de acoplamento magnético, verificação de erros iniciais, desgaste acelerado contínuo em vazão máxima, ensaio de desgaste cíclico em baixas vazões, verificação de erros de indicação, cálculo do IDM, ensaio hidrostático e blindagem magnética II de acordo com a NBR 15538/2014;

- c) Os testes serão executados preferencialmente na SANASA de Campinas/SP, empresa pública da área de saneamento, referência nacional em metrologia de hidrômetros e demais objetos vinculados a sua área de atuação, credenciada e regulamentada pelo Inmetro; Excepcionalmente, e mediante avaliação das justificativas apresentadas pela licitante/vencedora ao corpo técnico, o local para execução dos testes poderá ser modificado, ou realizado na bancada da própria empresa, desde que demonstrada a devida certificação do local pelo Inmetro para realização das aferições;
- d) Os ensaios serão acompanhados por 2 (dois) técnicos designados pelo Samae de Timbó que, após os resultados dos testes, irão emitir parecer conclusivo e motivado sobre o aceite ou rejeição do lote;
- e) Compõe os custos a serem suportados pela licitante vencedora, todas as despesas necessárias à realização do teste *in loco* junto à SANASA ou a outro órgão conforme mencionado no item anterior, bem como as de deslocamento e hospedagem de 02 (dois) representantes do SAMAE para inspeção e coleta de amostras e acompanhamento da aferição no órgão designado;
- f) Lote só será aceito após a entrega dos laudos realizados pelo laboratório de metrologia escolhido para aprovação do corpo técnico do SAMAE de Timbó;
- g) NÃO CONFORMIDADES constatadas nestes ensaios serão motivo de recusa imediata do lote ensaiado.

A amostragem será conforme com a norma da ABNT NBR 5426/85, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S2 e NQA 6,5 naquilo que tange a sua aceitação ou rejeição.

No caso em que ocorra rejeição do lote de medidores, ensaiado conforme descrito neste documento, este lote será substituído por outro, isento de NÃO CONFORMIDADES como citado anteriormente, sem ônus ao SAMAE. O lote, que está substituindo medidores rejeitados, também poderá, a critério do SAMAE, ser ensaiado no laboratório de metrologia público para constatar a sua qualidade, ficando facultado ao SAMAE a ida ou não de técnicos desta autarquia para

acompanhamento destes novos ensaios. Todos os custos oriundos destes novos ensaios (custo por amostra ensaiada mais os custos de deslocamento dos técnicos do SAMAE) deverão ser pagos pela contratada. O SAMAE não se responsabilizará por custos de novos ensaios de equipamento que foi rejeitado na primeira amostragem. O pagamento dos novos ensaios será efetuado diretamente ao laboratório de metrologia.

A ocorrência de rejeição em remessa de medidores que já esteja substituindo remessa rejeitada, ou seja, caso ocorram duas (2) rejeições aleatórias para o mesmo item, independente da causa da rejeição, ficará caracterizada a INCAPACIDADE TÉCNICA da empresa contratada de entregar medidores nas condições e especificações descritas neste termo de referência e esta ficará sujeita às penalidades previstas no edital e anexos e na Lei 8666/93 e suas complementares.

PRAZO DE ENTREGA

MÁXIMO DE 60 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela após a realização do fornecimento e aprovação do lote, mediante crédito em conta corrente até o **15º (décimo quinto) dia útil** após a liquidação do documento de cobrança e confirmação pelo fiscal do contrato, da cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

DIEGO ZATELLI

Diretor De Operação, Manutenção E Expansão

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial n.º 22/2017 - SAMAE, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 22/2017 - SAMAE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 22/2017
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	3.500	PÇ	MEDIDOR RESIDENCIAL PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, TIPO VELOCIMÉTRICO, UNIJATO, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, COM RELOJOARIA INCLINADA A 45°, CLASSE METROLÓGICA B, DN 20, COM ROSCAS DE 3/4" E COMPRIMENTO SEM CONEXÕES DE 115 MM. O HIDRÔMETRO A SER FORNECIDO PARA O SAMAE DEVERÁ SE COMPORTAR COMO CLASSE B NA POSIÇÃO HORIZONTAL. COR AZUL DELL REY, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 355°. VAZÃO PERMANENTE (QP) = 0,75 M3/H. VAZÃO DE SOBRECARGA (QS) = 1,50 M³H. VAZÃO DE TRANSIÇÃO MÁXIMA = 60 L/H. VAZÃO MÍNIMA (QMIN) = 15 L/H. INÍCIO DE FUNCIONAMENTO TÍPICO MENOR OU IGUAL A = 8 L/H. EXTREMIDADES ROSCADAS DNR = G 1 B. PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO = 10 BAR. COMPRIMENTO DO HIDRÔMETRO SEM CONEXÕES : O COMPRIMENTO SERÁ DE 115 MM, COM AS TOLERÂNCIAS DE + 0 E -2 MM.	

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.
Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 6.3 do edital*

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/____

AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOVOS DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DOS ANTIGOS E INSTALAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 05.278.562/0001-15, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 56, Centro, Timbó/SC, representado por seu Diretor Presidente, Sr. JAIME JOEL AVENDANO JARA, abaixo denominado SAMAE, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, cidade de _____, representada por _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____, doravante denominada CONTRA/TADA, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de hidrômetros novos destinados à substituição dos antigos e instalação de novas ligações, especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n. 22/2017, demais anexos e o presente instrumento.

Este fornecimento abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Pregão nº. 22/2017 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto será fornecido/entregue pela CONTRATADA cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências

acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Pregão nº. 22/2017, Anexo I – Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários) necessária a execução do objeto, cumprindo o que estabelecem os subitens 11.1 e seguintes do Edital abaixo discriminados:

11.1 - O objeto deverá ser entregue mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que o prazo máximo não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias consecutivos a partir do recebimento do documento.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado do SAMAE, situado na Rua Duque de Caxias, 56, Centro, Timbó/SC, das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.2.1 - Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto à (ao) responsável do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. Produtos em desacordo às das especificações descritas no Anexo I deste edital, deverão ser substituídos.

11.2.2 - A CONTRATADA, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros, deverá apresentar ao SAMAE a seguinte documentação técnica:

- d) Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto;*
- e) Com o objetivo de avaliar a repetibilidade do processo de fabricação, os licitantes vencedores deverão apresentar os resultados de calibração dos hidrômetros no laboratório da fábrica e curva de dispersão dos erros do lote a ser fornecido para o SAMAE, devendo ser apresentado em mídia digital (CD) contendo as verificações de bancada e o gráfico das curvas de dispersão de erros;*
- f) Documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da NBR 15538/2014, e que o índice de desempenho de medição (IDM) foi obtido através destes ensaios seja de no **mínimo 94 % (noventa e quatro percentuais)**.*

11.3 - Vistoria técnica para aprovação do lote:

11.3.1 - o aceite do lote fabricado a ser fornecido, fica condicionado à prévia e expressa manifestação do corpo técnico designado pela autarquia, mediante acompanhamento e aferição de amostras escolhidas dos lotes, sob o custo integral da fabricante/licitante/vencedora, adotando-se, para tanto, os seguintes procedimentos:

- f) *Após a fabricação do lote a ser fornecido pelo SAMAE a empresa deverá comunicar a autarquia para que efetue a inspeção técnica inicial in loco das peças fabricadas e escolha, dentre as peças a serem entregues, amostras para aferição com acompanhamento técnico de servidores da autarquia;*
- g) *As amostras escolhidas serão objeto das seguintes aferições: testes de acoplamento magnético, verificação de erros iniciais, desgaste acelerado contínuo em vazão máxima, ensaio de desgaste cíclico em baixas vazões, verificação de erros de indicação, cálculo do IDM, ensaio hidrostático e blindagem magnética II de acordo com a NBR 15538/2014;*
- h) *Os testes serão executados preferencialmente na SANASA de Campinas/SP, empresa pública da área de saneamento, referência nacional em metrologia de hidrômetros e demais objetos vinculados a sua área de atuação, credenciada e regulamentada pelo Inmetro; Excepcionalmente, e mediante avaliação das justificativas apresentadas pela licitante/vencedora ao corpo técnico, o local para execução dos testes poderá ser modificado, ou realizado na bancada da própria empresa, desde que demonstrada a devida certificação do local pelo Inmetro para realização das aferições;*
- i) *Os ensaios serão acompanhados por 2 (dois) técnicos designados pelo Samae de Timbó que, após os resultados dos testes, irão emitir parecer conclusivo e motivado sobre o aceite ou rejeição do lote;*
- j) *Compõe os custos a serem suportados pela licitante vencedora, todas as despesas necessárias à realização do teste in loco junto à SANASA ou a outro órgão conforme mencionado no item anterior, bem como as de deslocamento e hospedagem de 02 (dois) representantes do SAMAE para inspeção e coleta de amostras e acompanhamento da aferição no órgão designado;*

11.3.1.1 - O Lote só será aceito após a entrega dos laudos realizados pelo laboratório de metrologia escolhido para aprovação do corpo técnico do SAMAE;

11.3.1.2 - Desconformidades constatadas nestes ensaios serão motivos de recusa imediata do lote ensaiado.

11.3.1.3 - A amostragem será conforme com a norma da ABNT NBR 5426/85, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S2 e NQA 6,5 naquilo que tange a sua aceitação ou rejeição.

11.3.2 - No caso em que ocorra rejeição do lote de medidores, ensaiado conforme descrito neste documento, este lote será substituído por outro, isento de NÃO CONFORMIDADES como citado anteriormente, sem ônus ao SAMAE.

11.3.2.1 - O lote, que está substituindo medidores rejeitados, também poderá, a critério do SAMAE, ser ensaiado no laboratório de metrologia público para constatar a sua qualidade, ficando facultado ao SAMAE a ida ou não de técnicos desta autarquia para acompanhamento destes novos ensaios.

11.3.2.2 - Todos os custos oriundos destes novos ensaios (custo por amostra ensaiada mais os custos de deslocamento dos técnicos do SAMAE) deverão ser pagos pela contratada. O SAMAE não se responsabilizará por custos de novos ensaios de equipamento que foi rejeitado na primeira amostragem. O pagamento dos novos ensaios será efetuado diretamente ao laboratório de metrologia.

11.3.2.3 - A ocorrência de rejeição em remessa de medidores que já esteja substituindo remessa rejeitada, ou seja, caso ocorram duas (2) rejeições aleatórias para o mesmo item, independente da causa da rejeição, ficará caracterizada a INCAPACIDADE TÉCNICA da empresa contratada de entregar medidores nas condições e especificações descritas neste termo de referência e esta ficará sujeita às penalidades previstas no edital e anexos e na Lei 8666/93 e suas complementares.

11.4 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- c) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;
- d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

11.4.1 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SAMAE.

11.4.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato quando for o caso, e na lei.

11.4.3 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos

11.4.4 - O SAMAE, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.4.5 - Além da entrega no local designado pelo SAMAE, deverá a licitante vencedora, também descarregar e conduzir os produtos até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.4.6 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

11.4.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editais/contratuais aplicáveis à espécie.

A CONTRATADA fica responsável por toda a garantia do objeto.

A CONTRATADA compromete-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros devolvidos, por problemas em suas partes construtivas: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros.

O período de garantia e assistência técnica do veículo será de no mínimo **02 (dois) anos**, a contar da entrega definitiva do objeto. A garantia abrange peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento, montagem ou de outra natureza, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas (inclusive quanto ao transporte do objeto até a oficina, quando necessário), observadas e cumpridas as demais condições, obrigações, especificações estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos.

A CONTRATADA deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo SAMAE, mantendo serviços de suporte técnico de forma integral, durante o período de garantia e assistência técnica, tudo através de técnicos habilitados, inclusive para esclarecer dúvidas que surgirem na operação/utilização e ao perfeito uso do veículo/objeto.

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do SAMAE, entre outros, serão de plena e total responsabilidade da CONTRATADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. 22/2017, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao SAMAE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O SAMAE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital de Tomada de Pregão nº. 22/2017, Anexo I – Especificações do Objeto e Valor Estimado – Termo de Referência e demais anexos.

O referido valor será pago em até 15 dias após apresentação da respectiva nota fiscal com aceite no verso, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital (em especial aquelas constantes do item 11.5 - PAGAMENTO, abaixo) e demais anexos.

11.5 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma parcela após a realização do fornecimento e aprovação do lote, mediante crédito em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil após a liquidação do documento de cobrança e confirmação pelo fiscal do contrato, do cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

11.5.1 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

11.5.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.5.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.5.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

O SAMAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a CONTRATADA a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo SAMAE a CONTRATADA, através de depósito junto ao Banco _____, agência nº. _____, conta corrente nº. _____, de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº. 22/2017, Anexo I – Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
1301	Equipamentos, Móveis e Utensílios - Água
344905204000000	Aparelhos de medição e orientação
3000000	Recursos Ordinários

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

O prazo para entrega do objeto será de no máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, observadas as demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, demais anexos e no presente instrumento. A partir do início deste contrato fica a CONTRATADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) A empresa fornecedora deverá comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros devolvidos, por problemas em suas partes construtivas: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros;
- h) Facilitar que o SAMAE acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- i) Comunicar ao SAMAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- j) Responsabilizar-se quanto à quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão nº. 22/2017, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o SAMAE obrigado:

- a) Em prestar as informações necessárias a CONTRATADA, para a perfeita execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao SAMAE;
- d) Em notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- e) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo SAMAE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo SAMAE.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do SAMAE;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do SAMAE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo SAMAE, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados,

quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do SAMAE.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ, __ de _____ de 2017.

SAMAE

JAIME JOEL AVENDANO JARA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: